Governo do Estado da Paraíba
6
SEAFDS

PROCASE
Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 75, II, Lei 14.133/2021
PROCESSO: SAF-PRC-2026/00358
PROCESSO NOVO SISTEMA: SEAFDS/00002/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido/PROCASE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos), visando à estruturação da nova sede administrativa do PROCASE, nos termos da tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

7.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.6 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de infraestrutura para o funcionamento da nova sede do PROCASE, bem como para o pleno desenvolvimento das atividades institucionais, administrativas e de campo do Projeto.

7.7 Os quantitativos e as especificações dos itens a serem adquiridos foram definidos com base no levantamento das demandas do PROCASE, considerando a estrutura física da nova sede, o número de equipes técnicas envolvidas e a natureza das atividades desempenhadas.

7.8 O detalhamento da necessidade da contratação, bem como a justificativa dos quantitativos, encontra-se pormenorizado nos documentos que instruem o processo, especialmente no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

7.9 O objeto da contratação está parcialmente contemplado no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o item SMART TV (quantidade: 2), encontra-se previamente previsto, enquanto os demais foram identificados posteriormente, em decorrência da implantação da nova sede do PROCASE.

Assinado com senha por [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 29/07/2026 - 11:29hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 29/07/2026 - 13:46hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 29/07/2026 - 14:23hs.
Documento Nº: 11844498.100080719-1156 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11844498.100080719-1156

SAFPRC202600358V01
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HUEY-JNP5-J9P2-RW5S.

HASH: 9f02f591b0cc2fc143dcc8a507775aa65995a1a4c6ca8b61e3c89b43120c98cd. Juntado em 29/07/2026 15:24:50 por Wandark Brito.

7.10 A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) constante nos autos do processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.11 A solução consiste na aquisição de materiais e equipamentos permanentes (eletrodomésticos), destinados à estruturação da nova sede do PROCASE, contemplando a organização dos ambientes de trabalho.

7.12 A contratação abrange o fornecimento de bens novos, devidamente especificados, incluindo entrega e garantia, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.13 Os itens foram definidos com base no levantamento das necessidades do PROCASE, considerando a estrutura da nova sede, o número de equipes envolvidas e a natureza das atividades desenvolvidas.

7.14 O ciclo de vida dos bens contempla as etapas de aquisição, entrega, utilização e garantia, visando assegurar a continuidade das atividades e a adequada manutenção da infraestrutura.

7.15 O detalhamento técnico dos itens, incluindo especificações e quantitativos, encontra-se descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Anexo II – Especificações Técnicas dos Itens, parte integrante deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

7.16 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) **Durabilidade e Reparabilidade:** Selecionar equipamentos com maior vida útil e que ofereçam facilidade de reparo, incluindo a disponibilidade de peças de reposição, visando reduzir a geração de resíduos.

b) **Substâncias Perigosas:** Optar por produtos que atendam às diretrizes de restrição de substâncias perigosas, como a RoHS (Restriction of Hazardous Substances), que limita o uso de materiais nocivos em equipamentos eletrônicos.

c) **Embalagens Sustentáveis:** Os equipamentos fornecidos deverão possuir embalagens recicláveis e/ou biodegradáveis, preferencialmente com certificações ambientais, evitando o uso excessivo de plástico e outros materiais não recicláveis.

d) **Eficiência Energética:** Será dada preferência a equipamentos que possuam certificação de eficiência energética reconhecida, como **Selo Procel de Economia**

Assinado com senha por [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 29/07/2026 - 11:29hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 29/07/2026 - 13:46hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 29/07/2026 - 14:23hs.
Documento Nº: 11844498.100080719-1156 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11844498.100080719-1156

SAFPRC202600358V01

Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HUEY-JNP5-J9P2-RW5S.

HASH: 9f02f591b0cc2fc143dcc8a507775aa65995a1a4c6ca8b61e3c89b43120c98cd. Juntado em 29/07/2026 15:24:50 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
8
SEAFDS

de Energia ou classificação "A" na **Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE**), indicando maior eficiência energética.

e) Política de descarte responsável: Os fornecedores deverão garantir que os produtos fornecidos sejam passíveis de descarte ambientalmente correto ao final de sua vida útil, conforme a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**. Será dada preferência a fornecedores que ofereçam programas de logística reversa para recolhimento e reciclagem dos equipamentos ao fim da sua vida útil.

f) Redução de emissão de carbono: Será dada preferência a equipamentos produzidos com materiais reciclados e/ou fabricados por empresas que adotam práticas para redução da pegada de carbono, como o uso de energia renovável no processo produtivo.

g) Conformidade com Normas Ambientais Internacionais: Os bens adquiridos devem ser produzidos de acordo com normas internacionais de sustentabilidade, como ISO 14001 (Gestão Ambiental), garantindo boas práticas de produção e redução de impactos ambientais.

Subcontratação

7.17 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

7.18 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

a) Os bens a serem entregues apenas serão pagos após a conferência e teste dos mesmos pela Coordenação Administrativa e Financeira - CAF do projeto;

b) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, razão esta pela qual eventuais danos que os equipamentos sofram poderão ser supridos por esta garantia.

Exigências quanto ao produto ofertado

4.4 Os itens ofertados pelo licitante deverão corresponder, na sua integralidade, com as especificações constantes no Anexo II deste documento;

4.5 Possuir e/ou prestar assistência técnica que atenda ao contratante durante o período de garantia no município de entrega dos bens;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.19 O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

7.20 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que

Assinado com senha por [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 29/07/2026 - 11:29hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 29/07/2026 - 13:46hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 29/07/2026 - 14:23hs.
Documento Nº: 11844498.100080719-1156 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11844498.100080719-1156

SAFPRC202600358V01

Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HUEY-JNP5-J9P2-RW5S.

HASH: 9f02f591b0cc2fc143dcc8a507775aa65995a1a4c6ca8b61e3c89b43120c98cd. Juntado em 29/07/2026 15:24:50 por Wandark Brito.

qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.21 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Empresário Clovis Rolim, 2051, 10º Andar (Torre A) – Condomínio Empresarial Duo Corporate Towers – DCT – Bairro dos Ipês – João Pessoa – PB, CEP: 58.028-873 ou outro a ser indicado pelo CONTRATANTE no mesmo município.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.22 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.23 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.24 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.25 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.26 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.27 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.28 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.29 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

7.30 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

Assinado com senha por [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 29/07/2026 - 11:29hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 29/07/2026 - 13:46hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 29/07/2026 - 14:23hs.
Documento Nº: 11844498.100080719-1156 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11844498.100080719-1156

SAFPRC202600358V01

Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HUEY-JNP5-J9P2-RW5S.

HASH: 9f02f591b0cc2fc143dcc8a507775aa65995a1a4c6ca8b61e3c89b43120c98cd. Juntado em 29/07/2026 15:24:50 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
10
SEAFDS

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

7.31 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

7.32 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).

7.33 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).

7.34 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

7.35 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

7.36 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV)).

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

SAFPRC202600358V01
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HUEY-JNP5-J9P2-RW5S.

Assinado com senha por [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 29/07/2026 - 11:29hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 29/07/2026 - 13:46hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 29/07/2026 - 14:23hs.
Documento Nº: 11844498.100080719-1156 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11844498.100080719-1156

HASH: 9f02f591b0cc2fc143dcc8a507775aa65995a1a4c6ca8b61e3c89b43120c98cd. Juntado em 29/07/2026 15:24:50 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
11
SEAFDS

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.37 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.38 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.39 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.40 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.41 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

Assinado com senha por [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 29/07/2026 - 11:29hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 29/07/2026 - 13:46hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 29/07/2026 - 14:23hs.
Documento Nº: 11844498.100080719-1156 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11844498.100080719-1156

SAFPRC202600358V01
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HUEY-JNP5-J9P2-RW5S.

HASH: 9f02f591b0cc2fc143dcc8a507775aa65995a1a4c6ca8b61e3c89b43120c98cd. Juntado em 29/07/2026 15:24:50 por Wandark Brito.

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.42 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.43 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.44 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.45 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).

Assinado com senha por [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 29/07/2026 - 11:29hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 29/07/2026 - 13:46hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 29/07/2026 - 14:23hs.
Documento Nº: 11844498.100080719-1156 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11844498.100080719-1156

SAFPRC202600358V01

Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HUEY-JNP5-J9P2-RW5S.

HASH: 9f02f591b0cc2fc143dcc8a507775aa65995a1a4c6ca8b61e3c89b43120c98cd. Juntado em 29/07/2026 15:24:50 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
13
SEAFDS

No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.46 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.47 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.48 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.49 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.50 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.51 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento

7.52 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

SAFPRC202600358V01
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HUEY-JNP5-J9P2-RW5S.

Assinado com senha por [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 29/07/2026 - 11:29hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 29/07/2026 - 13:46hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 29/07/2026 - 14:23hs.
Documento Nº: 11844498.100080719-1156 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11844498.100080719-1156

HASH: 9f02f591b0cc2fc143dcc8a507775aa65995a1a4c6ca8b61e3c89b43120c98cd. Juntado em 29/07/2026 15:24:50 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
14
SEAFDS

7.53 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.54 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

7.55 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.56 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas atualizações.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.23 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.24 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.25 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.26 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.27 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

SAFPRC202600358V01
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HUEY-JNP5-J9P2-RW5S.

Assinado com senha por [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 29/07/2026 - 11:29hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 29/07/2026 - 13:46hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 29/07/2026 - 14:23hs.
Documento Nº: 11844498.100080719-1156 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11844498.100080719-1156

HASH: 9f02f591b0cc2fc143dcc8a507775aa65995a1a4c6ca8b61e3c89b43120c98cd. Juntado em 29/07/2026 15:24:50 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
15
SEAFDS

7.28 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.29 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.30 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.57 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento

7.58 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação técnica

7.59 Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.60 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.61 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

7.62 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.63 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.64 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.65 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

Assinado com senha por [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 29/07/2026 - 11:29hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 29/07/2026 - 13:46hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 29/07/2026 - 14:23hs.
Documento Nº: 11844498.100080719-1156 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11844498.100080719-1156

SAFPRC202600358V01

Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HUEY-JNP5-J9P2-RW5S.

HASH: 9f02f591b0cc2fc143dcc8a507775aa65995a1a4c6ca8b61e3c89b43120c98cd. Juntado em 29/07/2026 15:24:50 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
16
SEAFDS

7.66 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.67 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.68 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.69 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.70 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.71 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.72 O custo estimado total da contratação está definido na planilha do valor estimado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.73 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

7.74 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 16.101 - SEAFDS;
II) Fonte de Recursos: 500;
III) Programa de Trabalho: 5002;
IV) Elemento de Despesa: 449052;

7.75 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.76 O Decreto Estadual 46.187 de 28 de janeiro de 2025 dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional da Paraíba.

7.77 Na seção V, que dispõe sobre os Estudos Técnicos Preliminares, determina em seu art. 8º, *in verbis*:

Assinado com senha por [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 29/07/2026 - 11:29hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 29/07/2026 - 13:46hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 29/07/2026 - 14:23hs.
Documento Nº: 11844498.100080719-1156 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11844498.100080719-1156

SAFPRC202600358V01
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HUEY-JNP5-J9P2-RW5S.

HASH: 9f02f591b0cc2fc143dcc8a507775aa65995a1a4c6ca8b61e3c89b43120c98cd. Juntado em 29/07/2026 15:24:50 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
17
SEAFDS

Art. 8º É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e prestação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas, nos seguintes casos:

I - contratações realizadas por meio dos procedimentos auxiliares previstos nos incisos I, III e IV do art. 78 da Lei nº 14.133/2021;

II - contratações cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

III - contratação de objetos considerados inéditos no âmbito do Estado da Paraíba ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens, prestação de serviços e que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;

IV - contratações em que haja necessidade de reavaliar a forma ou regime de contratação contida em contrato anterior;

V – na aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;

VI - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VIII - internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;

X - para contratações de Soluções de TIC, observado o disposto no § 8º do art. 4 º.

XI - quando a contratação for realizada mediante adesão à ata de registro de preços;

XII - para contratação de serviços sob regime de execução indireta com dedicação exclusiva de mão de obra;

XIII - quando se tratar de contratações custeadas com recursos federais provenientes de transferências voluntárias; e

XIV - de aquisição de bens e prestação de serviços de natureza comum, que não se enquadrem nos critérios anteriores, cujo valor estimado da contratação supere R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

7.78 Entretanto, o mesmo artigo traz situações excepcionais no parágrafo segundo, na qual se encaixa o presente requerimento de contratação, conforme texto legal abaixo:

SAFPRC202600358V01
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HUEY-JNP5-J9P2-RW5S.

Assinado com senha por [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 29/07/2026 - 11:29hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 29/07/2026 - 13:46hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 29/07/2026 - 14:23hs.
Documento Nº: 11844498.100080719-1156 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11844498.100080719-1156

HASH: 9f02f591b0cc2fc143dcc8a507775aa65995a1a4c6ca8b61e3c89b43120c98cd. Juntado em 29/07/2026 15:24:50 por Wandark Brito.

§ 2º **A elaboração do ETP de que trata o caput deste artigo é dispensada nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75**; nas inexigibilidades (art. 74) cujos valores não ultrapassem o limite disposto no inciso II do art. 75; na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos ***(grifo nosso)***.

7.79 Portanto, a elaboração do ETP no presente requerimento e posterior processo de contratação de equipamentos foi dispensado.

12. DA DISPENSA DO TERMO DE JUSTIFICATIVAS RELEVANTES

7.80 Em consonância com o Decreto Estadual 46.187 de 28 de janeiro de 2025, art. 4º, § 4º, a elaboração do Termo de Justificativas Relevantes não se aplica a presente contratação em razão da mesma estar amparada no art. 75, II da Lei 14.133/2021, que define as normas para as compras diretas.

7.81 O artigo retro mencionado determina que:

Art. 4º São atos que constituem a fase preparatória, quando aplicáveis, a serem observados, preferencialmente, na seguinte ordem:

I – documento de formalização da (DFD) pelo setor demandante e, se houver previsão, sua indicação no Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão ou entidade;

II - elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

III - elaboração do Termo de Justificativas Relevantes

[...]

§ 4º O ato disposto no inciso III não se aplica às contratações diretas e adesões à atas de registro de preços.

7.82 Face ao exposto, considerando a pesquisa de mercado previamente realizada e a estimativa de valores dentro do limite legal, abstém-se da elaboração de mencionado documento.

13. DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÕES

7.83 O CONTRATADO se obriga a cumprir as normas contra fraude e corrupção, estabelecidas no Acordo de Empréstimo a ser firmado ente o Governo do Estado da Paraíba, o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, no qual estão asseguradas medidas adequadas para a proteção do interesse público.

7.84 Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta Cláusula:

7.85 “Prática Corrupta” é oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra pessoa;

7.86 “Prática Fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo deturpação, que intencionalmente ou imprudentemente engane, ou tente enganar, uma parte para

Assinado com senha por [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 29/07/2026 - 11:29hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 29/07/2026 - 13:46hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 29/07/2026 - 14:23hs.
Documento Nº: 11844498.100080719-1156 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11844498.100080719-1156

Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HUEY-JNP5-J9P2-RW5S.
SAFPRC202600358V01

HASH: 9f02f591b0cc2fc143dcc8a507775aa65995a1a4c6ca8b61e3c89b43120c98cd. Juntado em 29/07/2026 15:24:50 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
19
SEAFDS

obter um benefício financeiro ou de outro tipo ou para evitar uma obrigação; "prática fraudulenta" significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que de forma intencional ou irresponsável;

7.87 “Prática Coercitiva” é prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma outra parte;

7.88 “Prática Colusiva” é um acordo entre duas ou mais partes com o objetivo de alcançar um propósito indevido, inclusive influenciar de modo inadequado às ações da outra parte;

7.89 “Prática Obstrutiva” é: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências relevantes em uma investigação anticorrupção, ou fazer declarações falsas aos investigadores com a intenção de impedir materialmente a investigação; (ii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de contribuir para o prosseguimento da investigação; ou (iii) atos destinados a impedir o exercício dos direitos contratuais do Grupo BID de auditoria, inspeção ou acesso a informações;

7.90 “Apropriação Indébita” é o uso de financiamento ou recursos do Grupo BID para fins impróprios ou não autorizados, cometidos intencionalmente ou por imprudência.

Medidas a Serem Adotadas

7.91 O BID e/ou o FIDA cancelarão a parte do empréstimo ou doação relativa ao contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário/CONTRATANTE ou de um beneficiário do empréstimo estiveram envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas durante o processo de seleção ou de execução do contrato, sem que o Mutuário/CONTRATANTE tenha tomado medidas oportunas, adequadas e satisfatórias ao FIDA, para remediar a situação;

7.92 O BID e/ou o FIDA imporão sanções ao Consultor, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um contrato financiado pelo FIDA, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da seleção ou executar o contrato.

Inspeção e Auditoria

7.93 A parte CONTRATADA deverá permitir que o BID e/ou o FIDA e/ou pessoas indicadas por estes, possam inspecionar suas contas e registros relacionados com a apresentação de sua proposta e/ou currículo e com a execução do Contrato, bem como o CONTRATADO deverá permitir que essas contas e registros sejam auditadas por auditores indicados pelo BID e/ou o FIDA se esses assim exigirem.

14. DO COMBATE AO ASSÉDIO, À EXPLORAÇÃO E AO ABUSO SEXUAL

7.94 O FIDA e/ou o BID exigem que os destinatários dos seus financiamentos observem e façam observar, incluindo em todos os acordos e contratos no âmbito dos Projetos

Assinado com senha por [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 29/07/2026 - 11:29hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 29/07/2026 - 13:46hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 29/07/2026 - 14:23hs.
Documento Nº: 11844498.100080719-1156 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11844498.100080719-1156

SAFPRC202600358V01
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HUEY-JNP5-J9P2-RW5S.

HASH: 9f02f591b0cc2fc143dcc8a507775aa65995a1a4c6ca8b61e3c89b43120c98cd. Juntado em 29/07/2026 15:24:50 por Wandark Brito.

financiados com seus fundos, seja com a equipe do projeto, empreiteiros, fornecedores e outros terceiros, disposições para prevenção do “Assédio Sexual” e da “Exploração e Abuso Sexual”, sob as seguintes disposições:

7.95 O mutuário, beneficiários ou partes envolvidas têm a obrigação de relatar imediatamente ao FIDA e ao BID, incidentes em atividades ou operações financiadas ou administradas pelo FIDA e/ou o BID, relativas a Assédio Sexual e Exploração e abuso sexual.

7.96 O FIDA e/ou o BID aplicam as definições das Nações Unidas, que afirma que:

7.97 “Exploração e abuso sexual em relação a beneficiários no contexto das operações do FIDA e/ou o BID são definidos como qualquer abuso real ou tentado de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, entre outros, lucro monetário, social ou político da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas (abuso sexual).”

7.98 “O Assédio Sexual é qualquer avanço sexual indesejado, solicitação de favor sexual ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira de maneira irracional no trabalho, altere ou seja uma condição de emprego, ou crie um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo."

15. ANEXO (S)

15.1 Anexo I – Tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.
15.2 Anexo II – Especificações Técnicas dos Itens.

João Pessoa - PB, 27 de julho de 2026.

Histórico de versões:

Criado em: 27/07/2026

Modificado em: XX/XX/2026

Elaborado por:

José Edgar Melo Gomes
Coordenador Administrativo e Financeiro do PROCASE

Assinado com senha por [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 29/07/2026 - 11:29hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 29/07/2026 - 13:46hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 29/07/2026 - 14:23hs.
Documento Nº: 11844498.100080719-1156 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11844498.100080719-1156

SAFPRC202600358V01

Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HUEY-JNP5-J9P2-RW5S.

HASH: 9f02f591b0cc2fc143dcc8a507775aa65995a1a4c6ca8b61e3c89b43120c98cd. Juntado em 29/07/2026 15:24:50 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
21
SEAFDS

PROCASE
Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba

De Acordo:

Nivaldo Moreno de Magalhães
Coordenador Estadual do PROCASE
Matrícula: 191.560-6

Aprovado por:

Aristides Vilar de Oliveira Azevedo Neto
Secretário Estadual da SEAFDS
Matrícula: 191.578-9

SAFPRC202600358V01
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HUEY-JNP5-J9P2-RW5S.

Assinado com senha por [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 29/07/2026 - 11:29hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 29/07/2026 - 13:46hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 29/07/2026 - 14:23hs.
Documento Nº: 11844498.100080719-1156 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11844498.100080719-1156

HASH: 9f02f591b0cc2fc143dcc8a507775aa65995a1a4c6ca8b61e3c89b43120c98cd. Juntado em 29/07/2026 15:24:50 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
22
SEAFDS

PROCASE
Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TABELA DE ITENS

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	LOTE	QTDE	R$ UNI
01	0005800	FORNO MICROONDAS Capacidade: Mínimo 31L; Potência: Mínimo 900 W; Tensão: 220 V;	Un	Único	1	
02	0005881	BEBEDOURO DE GALÃO - Tipo: De coluna; Uso: Doméstico; Torneiras: 2; Tensão: 220 V.	Un	Único	1	
03	0004858	CAFETEIRA ELÉTRICA - Sistema: Pó; Capacidade: Mínimo 800 mL; Tensão: 220 V ou Bivolt;	Un	Único	1	
04	0004935	CAFETEIRA INDUSTRIAL - Tipo: Tradicional; Capacidade: 10 L; Material: Aço inox; Sistema: Automático; Potência: 1000 W; Tensão: 220 V ou Bivolt;	Un	Único	1	
05	0004895	FRIGOBAR - Capacidade: 120 L; Tensão: 220 V ou Bivolt;	Un	Único	1	
06	0004916	REFRIGERADOR - Tecnologia: Frost-free; Capacidade: Mínimo 340 L; Tensão: 220 V ou Bivolt; Quantidade de portas: 2; Capacidade do freezer: Mínimo 70 L;	Un	Único	1	
07	0005570	SMART TV - Tecnologia da tela: LED; Tamanho da tela: 55"; Resolução: 4K;	Un	Único	2	

SAFPRC202600358V01
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HUEY-JNP5-J9P2-RW5S.

Assinado com senha por [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 29/07/2026 - 11:29hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 29/07/2026 - 13:46hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 29/07/2026 - 14:23hs.
Documento Nº: 11844498.100080719-1156 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11844498.100080719-1156

HASH: 9f02f591b0cc2fc143dcc8a507775aa65995a1a4c6ca8b61e3c89b43120c98cd. Juntado em 29/07/2026 15:24:50 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
23
SEAFDS

PROCASE
Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 75, II, Lei 14.133/2021
PROCESSO: SAF-PRC-2026/00358
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido/PROCASE

As especificações técnicas mínimas a seguir estabelecem os requisitos essenciais para a aquisição dos itens, visando assegurar a qualidade, o desempenho, a funcionalidade e a compatibilidade com as necessidades do PROCASE, sem restringir a competitividade, de forma a permitir a participação do maior número possível de fornecedores aptos a atender às exigências estabelecidas.

Os itens especificados neste Anexo possuem caráter exclusivamente referencial, não implicando restrição de marca, modelo, fabricante ou direcionamento de fornecedor.

Todos os itens deverão ser novos, em sua embalagem original, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento e possuir garantia contra defeitos de fabricação, observada a garantia legal aplicável e os prazos específicos previstos neste Termo de Referência.

1. FORNO MICROONDAS

- Capacidade: Mínimo 31L;
- Potência: Mínimo 900 W;
- Tensão: 220 V.

1.1. Acessórios e requisitos adicionais

- Frequência: 60 Hz;
- Níveis de potência: Múltiplos níveis de potência;
- Painel de controle: Eletrônico, com teclado e visor digital;
- Prato giratório: Incluso, em vidro temperado, removível;
- Material interno: Revestimento de fácil limpeza;

SAFPRC202600358V01
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HUEY-JNP5-J9P2-RW5S.

Assinado com senha por [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 29/07/2026 - 11:29hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 29/07/2026 - 13:46hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 29/07/2026 - 14:23hs.
Documento Nº: 11844498.100080719-1156 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11844498.100080719-1156

HASH: 9f02f591b0cc2fc143dcc8a507775aa65995a1a4c6ca8b61e3c89b43120c98cd. Juntado em 29/07/2026 15:24:50 por Wandark Brito.

- Abertura da porta: Lateral, com acionamento por botão ou puxador;
- Certificação: Conforme normas do INMETRO;
- Aplicação: Aquecimento, descongelamento e preparo de alimentos;
- Produto novo, em sua embalagem original, com todos manuais e documentação;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante.

2. BEBEDOURO DE GALÃO

- Tipo: De coluna;
- Uso: Doméstico;
- Torneiras: 2;
- Tensão: 220 V.

2.1. Acessórios e requisitos adicionais

- Sistema de refrigeração: Compressor;
- Temperaturas: Água natural e gelada;
- Gabinete: Aço, plástico de alta resistência ou material equivalente;
- Bandeja coletora: Removível;
- Controle de temperatura: Termostato ajustável;
- Gás refrigerante: Ecológico, livre de CFC;
- Eficiência energética: Conforme classificação do INMETRO;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante;
- Produto novo, em sua embalagem original, com todos manuais e documentação.

3. CAFETEIRA ELÉTRICA

- Sistema: Pó;
- Capacidade: Mínimo 800 mL;
- Tensão: 220 V ou Bivolt.

3.1. Acessórios e requisitos adicionais

- Tipo: Cafeteira elétrica;
- Potência: Mínima de 700 W;
- Sistema de preparo: Café filtrado;
- Filtro: Compatível com filtro de papel ou filtro permanente removível;
- Jarra em aço inox ou material de resistência equivalente;
- Sistema antigotejamento: Sim;

Assinado com senha por [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 29/07/2026 - 11:29hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 29/07/2026 - 13:46hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 29/07/2026 - 14:23hs.
Documento Nº: 11844498.100080719-1156 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11844498.100080719-1156

SAFPRC202600358V01

Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HUEY-JNP5-J9P2-RW5S.

HASH: 9f02f591b0cc2fc143dcc8a507775aa65995a1a4c6ca8b61e3c89b43120c98cd. Juntado em 29/07/2026 15:24:50 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
25
SEAFDS

PROCASE
Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba

- Base de aquecimento: Sim;
- Indicador de nível de água: Sim;
- Reservatório: Com graduação visível;
- Aplicação: Preparo de café para uso em ambientes administrativos e institucionais;
- Produto novo, sem uso anterior, na embalagem do fabricante;
- Garantia de no mínimo 12 (doze) meses do fabricante.

4. CAFETEIRA INDUSTRIAL

- Tipo: Tradicional;
- Capacidade: 10 L;
- Material: Aço inox;
- Sistema: Automático;
- Potência: 1000 W;
- Tensão: 220 V ou Bivolt;

4.1. Acessórios e requisitos adicionais

- Sistema de preparo: Tradicional, para café filtrado
- Reservatórios: Independentes para café e água quente
- Torneiras: duas torneiras, uma para água quente e outra para café
- Sistema de aquecimento: Automático, com controle de temperatura
- Indicadores: Luz indicadora de funcionamento e aquecimento
- Aplicação: Preparo e fornecimento de café em ambientes institucionais e eventos
- Filtro: Permanente em aço inox ou compatível com filtro de pano
- Resistência: Blindada ou sistema de aquecimento de resistência equivalente
- Corpo: Aço inox, com acabamento anticorrosivo
- Pés Antiderrapantes
- Produto novo, sem uso anterior.
- Garantia de no mínimo 12 (doze) meses do fabricante.

5. FRIGOBAR

- Capacidade: 120 L;
- Tensão: 220 V ou Bivolt;

5.1. Acessórios e requisitos adicionais

- Tipo: Frigobar doméstico;
- Sistema de refrigeração: Compressor;

Assinado com senha por [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 29/07/2026 - 11:29hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 29/07/2026 - 13:46hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 29/07/2026 - 14:23hs.
Documento Nº: 11844498.100080719-1156 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11844498.100080719-1156

SAFPRC202600358V01
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HUEY-JNP5-J9P2-RW5S.

HASH: 9f02f591b0cc2fc143dcc8a507775aa65995a1a4c6ca8b61e3c89b43120c98cd. Juntado em 29/07/2026 15:24:50 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
26
SEAFDS

PROCASE
Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba

- Porta Aproveitável, com compartimentos internos;
- Controle de temperatura: Termostato ajustável;
- Prateleiras: Removíveis ou ajustáveis;
- Material interno: Material de fácil higienização;
- Cor: Branca;
- Eficiência energética: Conforme classificação do INMETRO;
- Gás refrigerante: Ecológico, livre de CFC;
- Aplicação: Conservação e refrigeração de alimentos e bebidas;
- Pés: Reguláveis;
- Iluminação interna: Sim;
- Produto novo, em sua embalagem original, com todos manuais e documentação;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante.

6. REFRIGERADOR

- Tecnologia: Frost-free;
- Capacidade: Mínimo 340 L;
- Tensão: 220 V ou Bivolt;
- Quantidade de portas: 2;
- Capacidade do freezer: Mínimo 70 L

6.1. Acessórios e requisitos adicionais

- Controle de temperatura: Termostato ajustável;
- Prateleiras: Removíveis e/ou ajustáveis;
- Porta: Com compartimentos internos para garrafas e recipientes;
- Iluminação interna: Sim;
- Pés Reguláveis;
- Gás refrigerante: Ecológico, livre de CFC;
- Eficiência energética: Conforme classificação vigente do INMETRO;
- Cor: Branca;
- Produto novo, em sua embalagem original, com todos manuais e documentação;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante.

7. SMART TV

- Tecnologia da tela: LED;
- Tamanho da tela: 55";

Assinado com senha por [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 29/07/2026 - 11:29hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 29/07/2026 - 13:46hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 29/07/2026 - 14:23hs.
Documento Nº: 11844498.100080719-1156 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11844498.100080719-1156

SAFPRC202600358V01
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HUEY-JNP5-J9P2-RW5S.

HASH: 9f02f591b0cc2fc143dcc8a507775aa65995a1a4c6ca8b61e3c89b43120c98cd. Juntado em 29/07/2026 15:24:50 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
27
SEAFDS

PROCASE
Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba

- Resolução: 4K

7.1. Acessórios e requisitos adicionais

- Alimentação: 220 V ou bivolt;
- Frequência da tela: Mínima de 60 Hz;
- Sistema operacional: Integrado (Smart TV);
- Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth integrados;
- Interfaces: Mínimo de 03 entradas HDMI e 02 portas USB;
- Áudio: Alto-falantes integrados;
- Padrão de fixação: Compatível com suporte VESA;
- Recursos: Espelhamento de tela (Screen Mirroring) ou tecnologia equivalente;
- Controle remoto: Incluso;
- Eficiência energética: Conforme classificação vigente do INMETRO;
- Cor: Preta ou grafite;
- SintonizadorDigital integrado;
- HDR: Compatível com HDR ou tecnologia equivalente;
- Produto novo, em sua embalagem original, com todos manuais e documentação;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante.

SAFPRC202600358V01
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HUEY-JNP5-J9P2-RW5S.

Assinado com senha por [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 29/07/2026 - 11:29hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 29/07/2026 - 13:46hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 29/07/2026 - 14:23hs.
Documento Nº: 11844498.100080719-1156 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11844498.100080719-1156

HASH: 9f02f591b0cc2fc143dcc8a507775aa65995a1a4c6ca8b61e3c89b43120c98cd. Juntado em 29/07/2026 15:24:50 por Wandark Brito.